



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2024

#### 1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado para a construção de um espaço para abrigar um reservatório novo de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC.

#### 2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2011, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)*

#### 3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ABRIGAR UM RESERVATÓRIO NOVO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### **5. DA CONTRATADA**

**BETON MIX – COMERCIO DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.479.417/0001-04, com sede na Est Estrada Geral, S/N, bairro Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000.

### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da empresa se justifica por ser uma empresa especializada na realização de serviços de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, a qual apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as pesquisas de preços feita pela Secretaria de Administração e Finanças.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR**

A aquisição de concreto usinado para a construção de um espaço destinado ao abrigo do reservatório novo de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade das estruturas envolvidas na obra.

O concreto usinado é produzido em usinas especializadas, o que garante maior controle sobre a sua dosagem, qualidade e características. Para uma obra de grande porte como a referida contratação, a qualidade do concreto é um fator crítico, pois deve garantir a resistência e impermeabilidade necessárias para suportar as pressões internas e externas, bem como resistir ao desgaste causado pelas variações climáticas e pela ação da água.

A utilização de concreto usinado facilita a logística da obra, pois o material chega pronto para aplicação, o que reduz os custos com mão-de-obra e o tempo necessário para a preparação do concreto no local. Isso resulta em um avanço mais rápido da obra, atendendo a cronogramas estabelecidos para a entrega do projeto, evitando atrasos e custos adicionais. Embora o concreto usinado possa ter um custo inicial superior ao concreto convencional (misturado manualmente no local), ele proporciona uma economia a longo prazo devido à sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e possibilidade de melhor controle ambiental na sua produção. Além disso, a precisão na mistura contribui para evitar desperdícios de material, tornando o processo mais sustentável.

A construção de mais um espaço para abrigar um reservatório de água adequado para a Estação de Tratamento é fundamental para garantir o abastecimento de água potável de qualidade à população de Braço do Trombudo. O concreto usinado contribuirá para a criação de uma infraestrutura robusta e resiliente, que proporcionará o armazenamento eficiente de água tratada, com benefícios diretos para a saúde pública e qualidade de vida da população local.

Em razão dos aspectos acima, a aquisição de concreto usinado é a melhor solução para garantir que a obra de construção de mais um espaço para abrigar o reservatório de água para a Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo seja realizado com a máxima qualidade, eficiência e segurança, atendendo às necessidades da comunidade e assegurando o sucesso do projeto a longo prazo.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme Documento de Formalização de Demanda.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentarias vigentes:

**Secretaria de Administração e Finanças**

**56**

**03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00**

**Manutenção da ETA**

**1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários**

### **8. DA HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **9.3 Declarações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário de Administração e Finanças Odirlei Radoll.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora municipal Gabriela Gotzinger.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **13. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 04 de dezembro de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2024

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA ABRIGAR UM RESERVATÓRIO NOVO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

#### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.Estimado	Valor Total Estimado
1	CONCRETO USINADO FCK 30.	6,5 m <sup>3</sup>	R\$ 681,50	R\$ 4.429,75
<b>TOTAL</b>				R\$ 4.429,75

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa em banco de preços públicos, tudo conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de concreto usinado para a construção de um espaço destinado ao abrigo do reservatório de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade das estruturas envolvidas na obra.

O concreto usinado é produzido em usinas especializadas, o que garante maior controle sobre a sua dosagem, qualidade e características. Para uma obra de grande porte como a referida contratação, a qualidade do concreto é um fator crítico, pois deve garantir a resistência e impermeabilidade necessárias para suportar as pressões internas e externas, bem como resistir ao desgaste causado pelas variações climáticas e pela ação da água.

A utilização de concreto usinado facilita a logística da obra, pois o material chega pronto para aplicação, o que reduz os custos com mão-de-obra e o tempo necessário para a preparação do concreto no local. Isso



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

resulta em um avanço mais rápido da obra, atendendo a cronogramas estabelecidos para a entrega do projeto, evitando atrasos e custos adicionais. Embora o concreto usinado possa ter um custo inicial superior ao concreto convencional (misturado manualmente no local), ele proporciona uma economia a longo prazo devido à sua durabilidade, menor necessidade de manutenção e possibilidade de melhor controle ambiental na sua produção. Além disso, a precisão na mistura contribui para evitar desperdícios de material, tornando o processo mais sustentável.

A construção de mais um espaço para abrigar um reservatório de água adequado para a Estação de Tratamento é fundamental para garantir o abastecimento de água potável de qualidade à população de Braço do Trombudo. O concreto usinado contribuirá para a criação de uma infraestrutura robusta e resiliente, que proporcionará o armazenamento eficiente de água tratada, com benefícios diretos para a saúde pública e qualidade de vida da população local.

Em razão dos aspectos acima, a aquisição de concreto usinado é a melhor solução para garantir que a obra de construção de mais um espaço para abrigar o reservatório de água para a Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo seja realizado com a máxima qualidade, eficiência e segurança, atendendo às necessidades da comunidade e assegurando o sucesso do projeto a longo prazo.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 O prazo máximo para confecção e fornecimento do objeto contratado será de 10 (dez) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 A realização do serviço de fornecimento de concreto usinado deverá ser entregue na Estrada Geral Transfaller local onde está sendo construído o espaço para abrigar o novo reservatório, conforme data e horário acordado entre as partes.

4.3 Todos os custos decorrentes do deslocamento para a prestação do serviço deverão ficar por conta da CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

4.4 A contratação deste serviço terá vigência máxima de 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

4.5 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos produtos e serviços não será considerado para fins de pagamento;

4.6 O pagamento definitivo dos objetos deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
- 5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.
- 5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir nota de empenho.
- 6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 6.4 Solicitar a substituição dos materiais que contenham irregularidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fornecer outros no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados e mercadorias recebidas, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

### 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e





## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### 8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### 8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### 8.3 Declarações:



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 04 de dezembro de 2024.

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal